



Instituto Brasileiro de *Direito de Família*

Resolução da Diretoria

CÓDIGO
RD/PRESI/001/2010

TÍTULO
UTILIZAÇÃO DA MARCA IBDFAM/ ASSOCIADOS

DATA VIGÊNCIA
24/05/2010

O presidente do **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA – IBDFAM**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO a necessidade da moderação e discricção da utilização por parte dos associados da marca IBDFAM;

CONSIDERANDO que os profissionais da área jurídica, bem como o acadêmico se vinculam aos preceitos estatutários da OAB, ao Código de Ética, e a seus provimentos.

RESOLVE:

Art. 1º Ao fazer uso da marca IBDFAM, o associado deverá observar o Estatuto da Advocacia, o Código de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como seus Provimentos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, no portal do IBDFAM, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2010.

RODRIGO DA CUNHA PEREIRA
Diretor Presidente
Instituto Brasileiro de Direito de Família